



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO VI - Nº1098 - PARNAMIRIM, RN, 12 DE AGOSTO DE 2015

R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS  
GACIV

### PORTARIA Nº. 0514, DE 31 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar, a pedido, EINSTEIN ALBERTO PEDROSAMANIÇOBA do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2015.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito

### PORTARIA Nº. 0515, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 022/2007, de 27 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

1º. Nomear FILIPE ALEXANDRE DINIZ MANIÇOBA para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2015.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito

### PORTARIA Nº. 0522, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 827/1994, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

1º. Designar para integrar o 1º Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parnamirim, como Conselheiro Titular, a servidora MARIA DA GLÓRIA BATISTA AZEVEDO, em substituição a conselheira ALESSANDRALIMALEITÃO, que

se encontra em gozo de férias.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

### PORTARIA Nº. 0526, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 022/2007, de 27 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

1º. Nomear KAREN CHRISTINE PINHEIRO MENDONÇA para exercer o cargo de Médica no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2015.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito

### PORTARIA Nº. 0527, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 030/2009, de 12 de maio de 2009,

RESOLVE:

1º. Nomear KASSANDRA MEIRIELLI LOPES LIMA para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Nível I, lotada no Gabinete Civil, a partir de 03 de agosto de 2015.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito

### PORTARIA Nº. 0528, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar GICÉLIA MARIA VALETIM de exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Enfermagem no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

2º. Publique-se. Cumpra-se a partir de 03 de agosto de 2015.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito

EDITAIS  
SEHAB

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 030/2009 e observado o disposto na Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2009, a qual dispõe sobre o programa minha casa minha vida,

CONVOCAMOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL ILHAS DO ATLÂNTICO, abaixo listados, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, situada à Rua Cabo Serafim Nunes Neto, nº 193, bairro Santos Reis, Parnamirim/RN, com o objetivo de ATUALIZAR SEU CADASTRO NO CHIS (CADASTRO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL), até a data de 17/08/2015, no horário de 07h30min às 13h30minh, sob pena de terem seus contratos excluídos da base de dados da Caixa Econômica Federal.

Sem mais para o momento,

**KARLA SIMONE FELIPE DA PENHA MONTENEGRO**

Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

EXTRATOS  
SEMEC

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2015 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PANIFICADORA DELÍCIA DE PÃO EIRELI - ME - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar do Programa Mais Educação do Município de Parnamirim/RN constantes nos Lotes: (27, 28, 29 e 30) - VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 143.071,88 (Cento e quarenta e três mil, setenta e um reais e oitenta e oito centavos) - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - RECURSOS: Próprios (FPM/ICMS/IPTU/IPVA) PNAE, 02.061 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.122.010.2063 – Merenda Escolar – Mais Educação – EJA e AEE; e a seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30 – Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 27/2015 Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 05 de agosto de 2015.

**VANDILMA MARIA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATOS  
GACIV

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CON-

TRATO Nº 176/2014. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / OSSIAN SILVA FONSECA ME. OBJETO: Aditar R\$ 28.380,00 (Vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais)), correspondente a 25% do valor total do contrato de prestação de serviços para diagramação e impressão do Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN. - RECURSOS: PRÓPRIOS(ICMS/FPM/IPTU/ IPVA. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 046/2014, Art 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 23 de julho de 2015.

**MÁRCIO CÉZAR DA SILVA PINHEIRO**

Secretário Chefe do Gabinete Civil

EDITAIS  
SESAD

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2015 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/AURION EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares para atender as necessidades do Programa Rede Cegonha, da Maternidade do Divino Amor. VALOR GLOBAL: R\$ 229.990,00 (Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais), referente ao lote 043 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - RECURSOS: FMS/MAC-SUS-PLENA; - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 011/2014 - Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 22 de junho de 2015.

**HENRIQUE EDUARDO COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2015 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/ SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares para atender as necessidades do Programa Rede Cegonha, da Maternidade do Divino Amor. VALOR GLOBAL: R\$ 104.850,00 (Cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), referente ao lote 47 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - RECURSOS: FMS/MAC-SUS-PLENA; - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 011/2014 - Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 22 de junho de 2015.

**HENRIQUE EDUARDO COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2015 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / W FELIPE DA SILVA ME - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares para atender as necessidades do Programa Rede Cegonha, da Maternidade do Divino Amor. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 56.800,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos reais), referente aos Lotes 13 e 42 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - RECURSOS: FMS/MAC-SUS-PLENA; - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 011/2014 - Lei

Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 20 de julho de 2015.

**HENRIQUE EDUARDO COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2015 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / EQUIPMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E APARELHOS LTDA EPP - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares para atender as necessidades do Programa Rede Cegonha, da Maternidade do Divino Amor. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), referente aos Lotes 34 e 40 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - RECURSOS: FMS/MAC-SUS-PLENA; - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 011/2014 - Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 20 de julho de 2015.

**HENRIQUE EDUARDO COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATAS  
CÂMARA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

Aos 20/04/2015 às 09:09 horas, na Câmara Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Castor Vieira Régis, s/n – Cohabinal – Parnamirim/RN, neste ato representada pela Câmara Municipal de Parnamirim o senhor RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL, brasileiro, casado, portador do CPF nº 358.044.594-49 residente e domiciliado Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 04/2015, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem e Suporte Técnico do Website e Portal da Transparência e Desenvolvimento de Hotsite e App para IOS/Android/Windows Phone para atender a Câmara Municipal de Parnamirim/RN, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

#### 1. CLAUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem e Suporte Técnico do Website e Portal da Transparência e Desenvolvimento de Hotsite e App pa-

ra IOS/Android/Windows Phone para atender a Câmara Municipal de Parnamirim/RN, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Parnamirim, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa citada abaixo:

Fornecedor: INTERATIVA PUBLICIDADE DIGITAL LTDA  
CNPJ: 02.857.907/0001-05  
Telefone:  
Email:  
Endereço: RUA JOÃO FLORÊNCIO DE QUEIROZ, 302, CAMPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59082-320  
Representante: LEONARDO ANNES - CPF: 415.118.320-53

I/Item/ Descrição/ Unidade Medida/ Quant./Preço Unit.(R\$)/ Vlr. Total(R\$)

1/0000307 - Hospedagem do Website, Portal da Transparência, Aplicativo e Ouvidoria (12 MESES). / UNID/ 1,00/ 3.600,00/ 3.600,00

2/ 0000308 - Suporte do Website, Portal da Transparência, Aplicativo e Ouvidoria (12 MESES)./MÊS/1,00/10.800,00/ 10.800,00

3/ 0000309 - Criação do Website da CMP./ MÊS/1,00/ 9.000,00/ 9.000,00

4/0000310 - Desenvolvimento de 01 Portal da Ouvidoria (Um) e 01 (Um) APP da Ouvidoria para IOS, Android e Windows Phone./ MÊS/ 1,00/ 21.000,00/ 21.000,00/ VALOR GLOBAL/ 44.400,00

Valor Global: R\$ 44.400,00, (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 20/04/2015 prolongando-se até 19/04/2016, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO I a esta ARP.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Parnamirim e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que es-

te fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constado do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 4/2015-CMP.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 04/2015-CMP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### 6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), Trabalhistas (CNDT), (FGTS), tributos federais, estaduais e municipais.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### 7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de Parnamirim/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Parnamirim/ RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servi-

dor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2 rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação

a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

## 8. CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Parnamirim/RN, 20/04/2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**CNPJ: 09.116.070/0001-84**  
**RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL**  
**CPF: 358.044.594-49**  
**PRESIDENTE**

**INTERATIVA PUBLICIDADE DIGITAL LTDA**  
**CNPJ: 02.857.907/0001-05**  
**LEONARDO ANNES**  
**CPF: 415.118.320-53**



Fique Sabendo

Se você tem mais de 45 anos, faça o teste de hepatite C.

# Hepatite C. SEM PERCEBER, VOCÊ PODE TER.

**Agrimeire Leite.**  
Fez o teste, descobriu a tempo de se cuidar e está, há 10 anos, curada da hepatite C.

## Faça o teste.

A **hepatite C** é uma doença grave e silenciosa. Você pode ter e não perceber. **Procure uma unidade de saúde e faça o teste. É um direito seu assegurado pelo SUS.**



JULHO/2013

*Melhorar sua vida, nosso compromisso.*

DISQUE SAÚDE  
**136**  
Ouvidoria Geral do SUS  
[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)



Ministério da  
Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA